GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO N°014/2016

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 03 de março de 2016, às 14 horas, no auditório da SESA, na Enseada do Suá, Vitória-ES.

Considerando O pacto firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde, o Ministério da Saúde e o Colegiado de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS-ES, em 06 de abril de 2011, para a elaboração da nova Programação Pactuada e integrada da Atenção à Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.097, de 13 de outubro de 2006, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Programação Pactuada e Integrada da Assistência.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.699, de 27 de julho de 2011, que altera o Art. 9º. Portaria GM/SM n. 1.097, de 13 de outubro de 2006, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Programação Pactuada e integrada da Assistência.

Considerando o Decreto Federal n. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentou a Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras previdências.

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Espírito Santo nº 219, de 19 de dezembro de 2011, que institui o novo Plano Diretor de regionalização - PDR no Território do Espírito Santo, com 04 (quatro) Regiões de Saúde: Região Norte, Região Central, Região Metropolitana e Região Sul.

Considerando a necessidade de normatizar os fluxos internos no Estado das pactuações com finalidade de remanejamento de referências intermunicipais e respectivos recursos financeiros entre Municípios e entre Municípios e a Secretaria de Estado da Saúde, independentemente do fato gerador.

RESOLVE:

Art.1º- Homologar a Resolução n.003/2016 – CIR Sul, que aprovar o(s) fluxo(s) das negociações para posterior pactuação com a finalidade de remanejamento de referências intermunicipais e os respectivos limites financeiros entre municípios e entre municípios e a Secretaria de Estado da Saúde, conforme a Instrução Normativa do NEPPSS nº 01/2015.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 08 de março de 2016.

RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde